



LEI Nº. 1.175/93

De 27 de Dezembro de 1993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA ABERTURA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, um crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado as seguintes dotações do orçamento vigentes:

05	PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.02	SERV. DE ESTRADA E RODAGEM	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 16.88.534.2002	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 2.000.000,00
06	SERVIÇOS DE FINANÇAS	
06.01	GAB. DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 03.08.032.1002	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	CR\$ 500.000,00

ART. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito serão fornecidos por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º e 3º da Lei 4320, de 17 de Março de 1964.

Cont.



Continuação da Lei nº. 1.175/93

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Dezembro de 1993

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

CELIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado nois.
nesta Cartório sob no. 25.58
Pilar do Sul 27/12/93
O Func.